



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER PARA SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 2021

Parecer de redação final do Projeto de Lei Complementar n.º 4, de 2021, de autoria Prefeito Municipal, que atualiza o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 13 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, estabelecendo novos setores de cálculo e atualizando valores genéricos do m² de terrenos e de construções.

Autor: Prefeito Municipal

O Projeto de Lei Complementar n.º 4, de 2021, de autoria do Prefeito Municipal, que atualiza o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 13 de dezembro de 1997 - Código Tributário Municipal, estabelecendo novos setores de cálculo e atualizando valores genéricos do m² de terrenos e de construções, foi aprovado em primeiro turno de discussão, na reunião extraordinária realizada dia 20 de dezembro de 2021, sem emendas.

Por isso, esse projeto retorna a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), a fim de que seja preparada a redação que será submetida ao segundo turno de discussão e votação.

Foram feitas alterações no projeto, sem alterar seu conteúdo, com a finalidade de adequar sua redação à boa técnica legislativa.

Diante do exposto, opinamos para que o projeto seja submetido ao segundo turno de discussão com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 2021

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 13 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer novos setores de cálculo e atualizar os valores genéricos do metro quadrado de terrenos e de construções.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores genéricos do metro quadrado de terreno (Vgm^{2t}) e os valores genéricos do metro quadrado de construção (Vgm^{2c}), constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo I, desta Lei Complementar.

§ 1º O Anexo I, desta Lei Complementar, estabelece novos setores de cálculo e atualiza valores genéricos do m² (metro quadrado) de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 2º A visão espacial dos setores de cálculo 1, 2 e 3, alterados na forma do desta Lei Complementar, está demonstrada no mapa constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de dezembro de 2021.



ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente



JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Membro



JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Membro



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 1997, estabelecendo novos setores de cálculo e atualiza valores genéricos do m² de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

VALOR GENÉRICO DO M² DE TERRENO (Vgm2t)

Setor de Cálculo	Quadras						Valor por m²
1	7	8	9	10	11	12	R\$ 6,85
	25	26	27	28	29	30	
	31	32	33	38	39	40	
	41	42	43	44	45	46	
	64	65	66				
2	6	14	15	16	21	22	R\$ 5,38
	23	24	34	37	47	48	
	52	53	54	55	56	57	
	59	60	61	62	63	67	
	68	78	81				
3	1	2	3	4	5	13	R\$ 2,70
	17	18	19	20	35	36	
	49	50	51	69	70	71	
	72	73	74	75	76	77	
	79	80	80-A	82	83	84	
	85	86	87	88	89	92	
	93	94	95	96	97	98	
	99	100	101	102	103	106	
	MN*01	MN*02	MN*03	MN*04	MN*05	MN*06	
	MN*07	MN*08	MN*09	MN*10	MN*11	MN*12	
	MN*13	MN*14	MN*05-A	MN*16-A	MN*17-A		
	NI*A	NI*B	NI*C	NI*D	NI*E	NI*F	
	NI*G	NI*G1	NI*H				
	4	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico, com mais de 50% de área localizada a menos de 200 m da cota máxima da represa de Miranda					
5	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico não enquadrados na descrição do Setor 4						R\$ 2,70
6	Quadras localizadas na Macrozona Industrial						R\$ 5,38

[Handwritten signatures and initials]

...
MN* LOTEAMENTO MORADA NOVA
NI* LOTEAMENTO NOVA INDIANÓPOLIS

Obs. Os novos parcelamentos na Macrozona de Adensamento (MZAD) serão incluídos no setor III.

VALOR GENÉRICO DO M² DE CONSTRUÇÃO (Vgm2c)

Tipo	Valor m²
1 – Casa/Sobrado	R\$ 75,25
2 – Apartamento	R\$ 75,25
3 – Indústria	R\$ 100,00
4 – Galpão	R\$ 37,18
5 – Especial	R\$ 37,18



